

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.642 /

“AUTORIZA PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE ÁREA À TELEMÍDIA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.508, de 06 de outubro de 2001, que “Dispõe sobre a permissão onerosa de uso das vias públicas, logradouros e obras de arte do Município de Poços de Caldas, para as finalidades que especifica e dá outras providências”,

DECRETA:

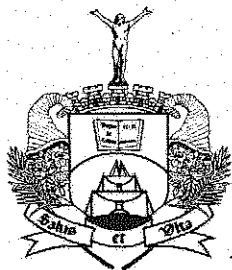
Art. 1º. Fica permitido o uso oneroso das áreas elencadas no art. 2º deste decreto à Telemídia Sistemas de Telecomunicações Ltda, para instalação de armários de equipamentos de telecomunicações (Shelter).

Art. 2º. As áreas de que trata o artigo anterior correspondem às seguintes:

- I - Rua José Miranda de Carvalho esquina com Rua Major Francisco José Dias, no bairro Parque Pinheiros, com área de 1,40 metros por 3,00 metros, conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante deste decreto;
- II - Praça entre a Rua Manoel Calle e a Rua Desembargador Milton Mendes dos Reis, no bairro Jardim Country Club, com área de 1,40 metros por 3,00 metros, conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 3º. A permissão onerosa de uso de que trata este decreto dar-se-á pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua publicação, mediante assinatura do respectivo termo, renováveis por igual período.

Parágrafo único. O pagamento pela permissão onerosa de uso de que trata este decreto dar-se-á por preço público, conforme



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.642 - fl. 02 / 02 /

disposto no Decreto nº 8.501, de 12 de julho de 2006, que "Regulamenta a Lei nº 7.508, de 04 de outubro de 2001, que 'Dispõe sobre a permissão onerosa de uso das vias públicas, logradouros e obras de arte do Município de Poços de Caldas e dá outras providências'", com as alterações promovidas pelos Decretos nºs 8.876, de 24 de julho de 2007, e 9.659, de 29 de setembro de 2009.

Art. 4º. A permissão de uso de que trata o presente decreto condiciona a empresa ao atendimento do disposto na Lei nº 7.508, de 06 de outubro de 2001.

Art. 5º. Caberão às Secretarias Municipais de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e de Administração e Gestão de Pessoas as providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JUNHO DE 2018.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TIAGO CAVELAGNA

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

ANA ALICE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 12.753, de 12 / 06 / 2018.